

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO  
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DO OESTE DO PARÁ – CIMOP.**

Os Municípios de **Belterra, Mojuí dos Campos e Rurópolis**, neste ato representados por seus respectivos Chefes do Poder Executivo, subscritores do Protocolo de Intenções firmado em **26 de fevereiro de 2026**, destinado à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DO PARÁ – CIMOP, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, resolvem firmar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a **retificação do parágrafo único da Cláusula Oitava** do Protocolo de Intenções firmado em 26 de fevereiro de 2026, destinado à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DO PARÁ – CIMOP, em razão de equívoco material identificado na redação do referido dispositivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DA RETIFICAÇÃO**

O presente Termo de Retificação fundamenta-se no fato de que o Protocolo de Intenções constitui instrumento jurídico preliminar de formação do consórcio público, sujeito à ratificação por lei dos entes consorciados, nos termos da Lei nº 11.107/2005. Verifica-se que o parágrafo único da Cláusula Oitava consignou o prazo de 20 (vinte) dias para ratificação legislativa, sob pena de exclusão automática, contudo, por ocasião da Assembleia realizada na data de assinatura do referido instrumento, restou deliberado de forma expressa e consensual entre os entes subscritores que o prazo adequado seria de 60 (sessenta) dias.

Dessa forma, constata-se que a redação constante do documento não reflete a vontade efetivamente manifestada pelos entes consorciados no momento da deliberação, tratando-se de equívoco material de redação, cuja correção se impõe em observância aos princípios da boa-fé, da cooperação interfederativa e da autonomia dos entes federativos na formação de consórcios públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Fica retificado o parágrafo único da Cláusula Oitava do Protocolo de Intenções firmado em 26 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único: O Município que não ratificar o presente Protocolo no prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser excluído do rol de subscritores, mediante deliberação da Assembleia Geral.”**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA RETIFICAÇÃO**

A presente retificação possui natureza formal, declaratória e integrativa, destinando-se exclusivamente a adequar o texto do Protocolo de Intenções à deliberação efetivamente adotada pelos entes consorciados, não implicando inovação ou alteração substancial do conteúdo originalmente pactuado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA INTEGRAÇÃO E EFICÁCIA**

O presente Termo de Retificação passa a integrar o Protocolo de Intenções para todos os fins de direito, devendo acompanhá-lo no processo de ratificação legislativa pelos entes consorciados, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.107/2005.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais cláusulas e disposições constantes do Protocolo de Intenções firmado em 26 de fevereiro de 2026.

E, por estarem de pleno acordo com os termos do presente instrumento, firmam o presente Termo de Retificação, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santarém Pará, 28 de março de 2026.

**ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES**  
Prefeito Municipal de Belterra

**JAILSON DA COSTA ALVES**  
Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos

**JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Rurópolis